

Município de Iúna

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
PRESERVAR PARA SOBREVIVER

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública



Licença Ambiental de Regularização

Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Iúna por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, com fulcro no § 7º do Art. 11º da Lei 2.571, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº. 22/2025 e a Lei 3.044/2023 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, requerida por meio do Processo Nº 2025-PT93F, que autoriza o (a):

Empresa / Nome: Paulo Cesar de Almeida.

CNPJ / CPF: [REDACTED]

Endereço da Atividade: Córrego Bonsucesso, s/n, Zona Rural.

Município: IÚNA/ES.

Atividade: Cód. 1.01 Secagem Mecânica de grãos, associada ou não a pilagem.

Esta LAR é válida pelo período de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários os quais serão partes integrantes da mesma. COORDENADAS UTM: 24K 238160,00 m E / 7752404,00 m N.

Manoel Arcangelo Rafael Gomes

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

Iúna – ES, 18 de Novembro de 2025.

Condições de validade desta LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO:

- Esta licença refere-se à atividade de “**Cód. 1.01 Secagem Mecânica de grãos, associada ou não a pilagem.**” Nas coordenadas UTM: 24K 238160,00 m E / 7752404,00m N;
- Apresentação obrigatória da licença expedida pelo órgão ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
- A contagem do prazo desta licença e das condicionantes se inicia a partir do recebimento da mesma;
- Requerer renovação desta licença até **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento;
- A constatação da operação em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seus responsáveis técnicos e contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal;
- Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SMMALP poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na listagem de condicionantes;
- Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SMMALP poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam na listagem de condicionantes;
- Esta Licença refere-se única e exclusivamente aos serviços da atividade citada no processo;
- Cumprir as condicionantes no anexo desta licença, devendo o empreendedor informar a SMMALP oficialmente o cumprimento das mesmas dentro dos prazos firmados;
- O uso irregular desta licença implicará na sua suspensão, bem como nas sanções previstas na legislação vigente.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MANOEL ARCANGELO RAFAEL GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBLICA
GABSEMMALP - SEMMALP - PMIUNA
assinado em 18/11/2025 10:41:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2025 10:41:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LÓRIS TEIXEIRA SIMOURA GARDIMAN (DIRETOR - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZACAO
AMBIENTAL - DGLA - SEMMALP - PMIUNA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-915C49>